



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019SRP**  
**PROCESSO N° 015/2019**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Brejinho/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial n° 015/2019-SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE listados no Termo de Referência (Anexo I).

Brejinho/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com)

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019SRP**  
**PROCESSO Nº 015/2019**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BREJINHO - PREFEITURA, por intermédio do **Pregoeiro** instituído através de termo de Designação nº **026/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, BREJINHO/RN, licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO MENOR PREÇO ITEM**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 006/2013 e 28/2017, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 15 DE AGOSTO DE 2019

**Horário:** 09:00 (Treze horas - horário local)

**Endereço:** Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

**Credenciamento:** das 08:30 as 09:00 horas

**Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17:00 hs da data prevista acima, o Pregoero marcará para o dia útil seguinte a continuação da sessão publica a partir das 9:00 hs, no mesmo endereço.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do (o) Pregoero (a) em contrário.

O edital será disponibilizado no setor de licitações através de solicitação pelo email: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com), ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, listados no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

**1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

**1.4** O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 653.209,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e nove reais)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

**2.2** Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

**2.2.1** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**2.2.3** em consórcio ou associação;

**2.2.4** que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

**2.2.5** nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

**2.2.6** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de BREJINHO.

**2.2.7** Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

**2.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

**3.2** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.3** Consideram-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.4** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.5** O instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

**3.6** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.7** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Anexo IV deste Edital.

**3.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal e firmada por contador**, conforme Anexo V.

**3.9** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

**3.11** Não .Será credenciada as empresas que deixarem de atender os itens anteriores.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019SRP  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019SRP  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º

**4.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.3** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

## **5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

**5.1.1** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.

**5.1.2** A discriminação do fornecimento dos produtos contendo a marca, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

**5.1.3** A proposta deverá consignar o preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.

**5.1.4** O valor total deverá ser expressos em algarismo e por extenso.

**5.1.5** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.6** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**5.1.7** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.8** Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão sobre os valores totais.

**5.1.9** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.1.10** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**5.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

**5.4** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.5** Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.6** A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7** O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VI**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada ITEM) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do ITEM.

**7.3** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**7.3.2** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.5.1** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

**7.5.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.5.6** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.7** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.8** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.9** Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.2** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.4** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.5** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência (ANEXO I).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.6** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente dentro de **02 (dois) dias úteis** documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**8.6.2** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.11** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMA.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

**9.1.2** DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo VIII**.

**9.2 Habilitação Jurídica:**

**9.2.1** Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

**9.2.2** REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);

**9.2.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, no **caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

**9.2.4** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

**9.3.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.1.3** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, Negativa da Dívida Ativa da União e do INSS;

**9.3.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1.5** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.3.1.6** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.7** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.3.2** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**9.4.1 Certidão negativa de falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no Máximo a 30 (trinta ) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

**9.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta; ( As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 12/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação serão beneficiadas pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015)

**9.5 Quanto à qualificação técnica:**

**9.5.1** Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

**9.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura de Brejinho, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até **01 dia útil anterior** a data marcada para a abertura dos envelopes com a documentação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

**9.6.1** **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**

**9.7** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**9.7.1** Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.8** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**9.9** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada ITEM.

**9.10** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM em que venceu às do ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.11** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**9.12** As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**9.13** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**9.14** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.15** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.16** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.18** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.8** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.10** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.11** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

**10.12** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **ITEM**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

**11.2** Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.*

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o **Órgão Gerenciador**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**14.2** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**15.1** A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 425/14.

**15.2** O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**15.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**15.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.4** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

**15.5** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**17.1.1** Certificado de Regularidade do FGTS;

**17.1.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.1.3** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

**17.2.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**17.3** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**17.4** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**17.5** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17.6** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**17.7** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**17.8** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**17.9.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**17.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.11** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**18.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**18.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.3** Ocorrendo a hipótese do ITEM anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**18.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**18.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**18.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**19.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 28, de 2017.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Prefeitura de Brejinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

**20.2** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**20.3** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

**20.4** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**20.5** A Prefeitura de Brejinho reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

**20.6** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, BREJINHO/RN.**

**20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.11** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002; e Decretos Municipais nº 06/13 e nº 28/17, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** É competente o foro do da Comarca de Monte Alegre, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Brejinho/RN, 01 de Agosto de 2019.

**Helton Luiz da Silva Dias**  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando a É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE .

**1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Produto	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unid.	Caixa	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
2	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm Auto entintado	Unid.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
3	Apagador com porta gil individual em madeira	Unid.	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
4	Apagador para quadro branco embalagem Individual	Unid.	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
5	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Unid.	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
6	Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm	Unid.	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
7	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações	Unid.	2300	R\$ 5,90	R\$ 13.570,00
8	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
9	Barbante algodão trançado com no Mínimo 100 metros.	Unid.	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
10	Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade	Unid.	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
11	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	Unid.	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
12	Bloco auto adesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas	Bloco	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
13	Bloco auto adesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas	Bloco	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
14	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	Unid.	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
15		Unid.	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm				
16	Borracha ponteira caixa com 40 unidades	Caixa	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
17	Caderno 10 matérias capa flexível com no Mínimo 120 folhas	Unid.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
18	Caderno 6 materiais capa flexível com no mínimo 72 folhas	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	Caderno 8 materiais capa flexível com no Mínimo 96 folhas	Unid.	3000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
20	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas	Unid.	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
21	Caderno capa dura 10 matérias com no Mínimo 200 folhas	Unid.	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
22	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
23	Caixa para correspondência dupla cristal	Unid.	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
24	Caixa Para correspondência simples	Unid.	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
25	Caixa para correspondências tripla Cristal	Unid.	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
26	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 Plástica	Unid.	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
27	Calculadora eletrônica com as Operações básica.	Unid.	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
28	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com As operações básica.	Unid.	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
29	Caneta esferográfica escrita media com Azul	Unid.	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
30	Caneta esferográfica escrita media com Preto	Unid.	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
31	Caneta esferográfica escrita vermelha	Unid.	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
32	Caneta esferográfica com ponta de aço	Unid.	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
33	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	Folha	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
34	Cartolina comum tamanho 500x660 cores Variadas	Folha	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
35	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	Folha	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
36	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores Variadas	Folha	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

37	Cdr gravável 80 min 700mb	Unid.	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
38	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
39	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades	Caixa	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
40	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 5 unidades	Caixa	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
41	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades	Caixa	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
42	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades	Caixa	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
43	Cola para isopor 500 gramas acondicionada Em embalagem plástica	Tubo	130	R\$ 22,50	R\$ 2.925,00
44	Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	Tubo	35	R\$ 15,20	R\$ 532,00
45	Cola liquida branca 500g acondicionada em Embalagem plástica	Tubo	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
46	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica	Tubo	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
47	Cola colorida 6x23g cores secagem rápida	Caixa	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
48	Cola colorida 4x25g secagem rápida	Caixa	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
49	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	Tubo	200	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
50	Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	Tubo	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
51	Cola glitter caixa com 4x25g cores	Caixa	135	R\$ 8,90	R\$ 1.201,50
52	Cola glitter caixa com 6x25g cores	Caixa	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
53	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas	Tubo	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
54	Cola isopor acondicionada em embalagem Plásticas 90g	Tubo	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
55	Cola liquida para e v a acondicionada em Embalagem plástica com 90g	Tubo	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
56	Cola em bastão de silicone fina quente	Unid.	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
57	Cola em bastão de silicone grossa quente	Unid.	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
58	Cola de contato em bastão 75g	Unid.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

59	Corretivo liquido 18ml a base d'água	Tube	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
60	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	Rolo	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
61	Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.	Rolo	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
62	Elástico super amarelo pacote com 100g com 200 litros	Pacote	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
63	Elástico super amarelo pacote com 1000g Com 2000 litros	Pacote	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
64	Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástico	Rolo	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
65	Emborrachado em Eva tamanho 39x47 em Rolo com proteção plástico	Rolo	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
66	Envelope branco officio n 28 tamanho 200x280	Unid.	2100	R\$ 0,33	R\$ 693,00
67	Envelope convite tamanho 160x235 cores Variadas	Unid.	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
68	Envelope officio branco para carta tamanho 114x229	Unid.	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
69	Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250	Unid.	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
70	Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280	Unid.	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
71	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229	Unid.	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
72	Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340	Unid.	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
73	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360	Unid.	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
74	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410	Unid.	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
75	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470	Unid.	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
76	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada	Unid.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
77	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança	Unid.	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
78	Estilete grande corpo plástico com Lâmina de 9mm e trava de segurança	Unid.	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
79	Etiqueta 2 carreira formulário continuo 106,68x23,8	Caixa	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
80	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 Etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa	Caixa	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

81	Etiqueta 6282 tamanhos 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por Caixa	Caixa	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
82	Extrator de grampos galv. Anizado tipo Espatula	Unid.	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
83	Fita adesiva em PVC tamanho 25x50m	Rolo	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
84	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	Rolo	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
85	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	Rolo	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
86	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	Rolo	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
87	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
88	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m	Rolo	110	R\$ 3,05	R\$ 335,50
89	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	Rolo	110	R\$ 4,98	R\$ 547,80
90	Fita crepada tamanho 50x50m	Rolo	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
91	Fita crepada tamanho 24x50m	Rolo	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
92	Fita crepada tamanho 38x50m	Rolo	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
93	Fita para dermacação de solo tamanho 50x30m	Rolo	15	R\$ 31,50	R\$ 472,50
94	Fita dupla face tamanho 19x30m	Rolo	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
95	Fita dupla face tamanho 25x30m	Rolo	110	R\$ 15,50	R\$ 1.705,00
96	Fita plástica decorativa para presente 5mm	Rolo	110	R\$ 6,90	R\$ 759,00
97	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias Branco com 1500 jogos	Caixa	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
98	Saco Para Presente Embalagens Com Acabamento Metalizado E Perolizado Na Estampa Sortido 50cm, 70cm.	Pacote	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
99	Papel de Presente 60cm 316mt	Bobina	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
100	Giz de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	Caixa	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
101	Gizão de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	Caixa	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
102	Gliter 3gr acondicionada em pote plástico Cores variadas	Unid.	430	R\$ 0,85	R\$ 365,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

103	Mina de grafite 0,5mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Tubo	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
104	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Tubo	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
105	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Tubo	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
106	Grampeador tipo alicate com estrutura Metálica para grampo 26/6	Unid.	40	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
107	Grampeador médio com base anti derrapente com no mínimo 13cm para grampear ate 20 folhas	Unid.	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
108	Grampeador metal Grande 26/6	Unid.	30	R\$ 125,50	R\$ 3.765,00
109	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1000 unid. Cobreado	Caixa	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
110	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado	Caixa	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
111	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	Caixa	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
112	Grampo trilho em plástico caixa com 50 Unidades	Pacote	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
113	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	Caixa	3000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
114	Placa de isopor com espessura de 05mm	Folha	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
115	Placa de isopor com espessura de 10mm	Folha	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
116	Placa de isopor com espessura de 15mm	Folha	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
117	Placa de isopor com espessura de 20mm	Folha	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
118	Lamina para estilete largo, acondicionada Em tubo plástico com 10 lâminas	Tubo	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
119	Lamina para estilete estreito, Acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas	Tubo	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
120	Lápis de cor em embalagem com 12 cores Acondicionada em caixa de papelão	Caixa	3000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
121	Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apotado.	Unid.	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
122	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Unid.	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
123	Livro ata com 100 folhas capa em papelão	Unid.	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	1000g/m2 e numeradas e pautadas				
124	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Unid.	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
125	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas	Unid.	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
126	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	Unid.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
127	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas	Unid.	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
128	Marcador permanente para CD/DVD com traços de 2.0mm	Unid.	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
129	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta	Unid.	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
130	Massa para modelar com 12 cores	Caixa	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
131	Molha dedo pote arredondado	Unid.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
132	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida	Pacote	180	R\$ 6,20	R\$ 1.116,00
133	Papel camurça 40x60 cores variadas	Folha	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
134	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas	Folha	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
135	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	Folha	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
136	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas	Folha	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
137	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	Folha	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
138	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas	Resma	6000	R\$ 24,50	R\$ 147.000,00
139	Papel tamanho oficio jornal resma com 500 folhas	Resma	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
140	Papel tamanho oficio 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas	Resma	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
141	Papel pautado com margem pacote 400 Folhas	Pacote	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
142	Papel branco peso 40 tamanho oficio 215 x 315 pacote 250 folhas	Pacote	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
143	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	Pacote	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

144	Papel adesivo fosco 210x197 mm – a com 100	Pacote	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
145	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50	Pacote	70	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
146	Papel milimetrado, atóxico, perfeitamente liso. Bloco com 50 folhas. Medindo 210mmx297mm	Pacote	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
147	Papel milimetrado, atóxico, perfeitamente liso. Bloco com 50 folhas. Medindo 297mmx420mm	Pacote	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
148	Eva com glitter	Folha	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
149	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	Unid.	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
150	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	Unid.	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
151	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio pretã	Unid.	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
152	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho oficio pretã	Unid.	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
153	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas	Unid.	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
154	Pasta com grampo em papelão cores Diversas	Unid.	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
155	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	Unid.	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
156	Pasta plástica tipo "I" tamanho a4	Unid.	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
157	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	Unid.	220	R\$ 3,75	R\$ 825,00
158	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	Unid.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
159	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	Unid.	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
160	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	Unid.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
161	Pasta plástica com elástico cores Variadas	Unid.	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
162	Pasta plástica com grampo cores Variadas	Unid.	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
163	Pasta em polionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas	Unid.	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
164		Unid.	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Pasta em polionda com elástico lombada De 3,5 cm cores variadas				
165	Pasta em polionda com elástico lombada De 5,5 cm cores variadas	Unid.	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
166	Pasta tipo sanfona da oficio com 12 divisória em plástico	Unid.	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
167	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástico	Unid.	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
168	Pasta tipo sanfona da oficio com 31 divisória em plástico.	Unid.	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
169	Pasta suspensa marmorizada com grampos E haste plástica	Unid.	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
170	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 10/12 Folhas	Unid.	50	R\$ 19,20	R\$ 960,00
171	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 100 Folhas	Unid.	15	R\$ 389,50	R\$ 5.842,50
172	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 50/60 Folhas	Unid.	25	R\$ 139,50	R\$ 3.487,50
173	Perfurador estrutura metálica com base Antiderrapante para perfurar ate 30 folhas	Unid.	40	R\$ 64,90	R\$ 2.596,00
174	Pilha alcalina 'AA' cartela com 2 unid.	Cart	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
175	Pilha alcalina 'aaa' cartela com 2 unid.	Cart	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
176	Pilha alcalina 'grande' cartela com 2 unid.	Cart	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
177	Pilha alcalina 'media' cartela com 2 unid.	Cart	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
178	Pincel atômica com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas	Unid.	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
179	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10	Unid.	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
180	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12	Unid.	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
181	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 14	Unid.	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
182	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 18	Unid.	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
183		Unid.	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22				
184	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24	Unid.	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
185	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04	Unid.	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
186	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08	Unid.	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
187	Porta lápis/Clips/lembrete em acrílico com base antiderrapante	Unid.	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
188	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho ofício	Unid.	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
189	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco	Unid.	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
190	Régua milimetrado tamanho 30 cm	Unid.	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
191	Régua milimetrado tamanho 50 cm	Unid.	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
192	Saco plástico com fechamento zíper lock 17 x12 - n6	Unid.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
193	Suporte Para Fita adesiva	Unid.	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
194	Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 16cm	Unid.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
195	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm	Unid.	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
196	Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 21cm	Unid.	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
197	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	Unid.	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
198	Tinta para carimbo com 40ml Acondicionada em embalagem plástica	Unid.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
199	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas	Pote	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
200	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas	Caixa	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
201	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados	Unid.	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
202	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores Variadas	Caixa	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
203	Tnt 100% polipropileno, cores variadas	Metros	8000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
204	Tatame em Eva com encaixe 1mx1m,cores Diversas	1mx1m	70	R\$ 289,20	R\$ 20.244,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

205	Percevejo latonado c/100 unid.	Caixa	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
206	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio	Unid.	50	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
207	Quadro de cortiça 60 x 90 cm tilibra	Unid.	30	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00

2.410 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada ITEM expresso na tabela acima.

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de BREJINHO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

2.6 É facultado a Prefeitura de Brejinho exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

## **2 JUSTIFICATIVA:**

3.1 O material ora mencionado se faz necessário para funcionamento de todas as secretarias municipais.

3.2 Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata.

3.3 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de materiais que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

## **4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal **28/17**.

## **5. ADJUDICAÇÃO:**

5.1 A adjudicação será feita GLOBAL.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**7.1.1 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**09. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

A Fiscalização ficara a cargo do Setor de Compras do Município de Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 01 de Agosto de 2019.

Helton Luiz da Silva Dias  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMA.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2019** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Presencial nº XXX/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Presencial nº XXX/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Brejinho** antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2019** e a proposta das empresas \_\_\_\_\_ classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
CNPJ nº 08.161.614/0001-67  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMG.

Local e data.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019  
Tipo: **Menor preço por item**

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN  
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
  - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
  - Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
  - O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
  - **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**
- Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN**

A pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.